CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 050, de 17 de setembro de 2019, de autoria dos Vereadores Vinícius Faria e Rogério Brás de Almeida- "Marreco", que "Considera Bem Cultural e Imaterial as Cavalgadas do Município de Contagem."

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 050/2019, de autoria dos Vereadores Vinícius Faria e Rogério Brás de Almeida- "Marreco".

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

O projeto em questão eleva as Cavalgadas a Bem Cultural e Imaterial, vista a sua relevância cultural, histórica e tradicional para o Município de Contagem, sendo esta uma forma de proteger e garantir a continuidade destas festividades culturais e sociais.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2019.

BRUNO BRAGA BATISTA - "BRUNO BARREIRO"
-Presidente Suplente-

ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA- "XEXÉU"
-Vice-Presidente-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Relator-